



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Acordo de parceria e cooperação técnica nº 02/2019 que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA) e o Município de Porto Seguro - Bahia.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida, nº 150 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41745-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.967.350/0001-45, doravante denominado TRE-BA, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA RONTONDANO**, RG nº 1578586-69/SSP-BA e CPF/MF nº 208.044.315-15, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.635.016/0001-12, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede à Rua Alfredo Dutra, nº 1, Porto Seguro - BA, CEP – 45.810-000, neste ato representado por seu titular Sra. **CLAUDIA SANTOS SILVA OLIVEIRA**, Prefeita, RG nº 0442593953/SSP-BA e CPF/MF nº 405.543.925.34, têm como certo e ajustado o presente Acordo de Cooperação, mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria do TRE-BA, através do Juízo da 122ª Zona Eleitoral, com o Município de **PORTO SEGURO**, por meio da sua Secretaria da Educação, para o desenvolvimento de ações no âmbito do **Projeto Eleitor do Futuro**, visando promover a cidadania e estimular a conscientização política de crianças e adolescentes, preparando-os para o exercício do voto consciente através do conhecimento sobre democracia, cidadania, voto e política.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes comprometem-se a atuar em consonância com os conceitos, metodologia e materiais elaborados, para implementação nas escolas, de ações concernentes ao “Projeto Eleitor do Futuro” com o fim de alcançar os resultados esperados e estabelecidos abaixo:

**Sensibilização de crianças e adolescentes matriculadas em Escolas Municipais de Porto Seguro, quanto à importância do exercício do voto e da participação política.**

Compete ao TRE/BA, por meio do Juízo da 122ª Zona Eleitoral:

- a) Definir o número de escolas que participarão do Projeto, conforme a capacidade de atendimento dos servidores da Zona Eleitoral.
- b) Promover uma reunião com gestores, coordenadores e/ou professores das escolas selecionadas para dar informações e orientações sobre o Projeto Eleitor do Futuro, com o intuito de motivá-los a promover ações voltadas ao fortalecimento da cidadania com os estudantes.
- c) Promover uma visita às escolas selecionadas da rede municipal de ensino com a finalidade de ministrar palestra para os estudantes por meio de projeção de vídeos e slides e aplicação de oficinas pedagógicas.
- d) Acompanhar o desenvolvimento do projeto nas escolas e requerer relatório com as atividades educativas promovidas, preferencialmente com fotos, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico da Escola Judiciária Eleitoral ([eje@tre-ba.jus.br](mailto:eje@tre-ba.jus.br)), até trinta dias após a realização das ações.

Compete ao Município de Porto Seguro, por meio da sua Secretaria da Educação:

- a) Definir as escolas que participarão do Projeto.
- b) Convocar os gestores, coordenadores e/ou professores das escolas selecionadas para a reunião de orientações.
- c) Solicitar às escolas participantes que indiquem um docente que será representante responsável pela operacionalização do projeto.
- d) Supervisionar o desenvolvimento do projeto nas escolas.

Compete à Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

- a) Disponibilizar materiais para viabilizar as ações que serão desenvolvidas nas escolas, como slides, vídeos, textos, encontrados na página da EJE (<http://eje.tre-ba.jus.br>);

- b) Acompanhar as atividades promovidas nas escolas, no âmbito do Projeto Eleitor do Futuro, por meio de relatório, que deverá ser encaminhado pelo cartório à EJE, por endereço eletrônico (eje@tre-ba.jus.br).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

Para a consecução dos objetivos e resultados esperados traçados neste Acordo de Cooperação, as Instituições-partícipes se comprometem conjuntamente a:

- Adotar medidas complementares pertinentes e necessárias à fiel execução deste Acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, por 24 (vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O TRE-BA providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; e o Município de Porto Seguro providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, para que produza seus devidos efeitos.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

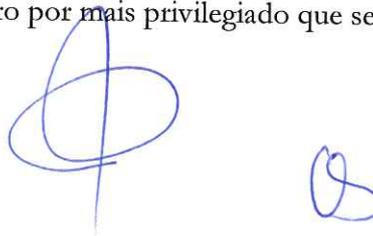
Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante a seu objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

O presente ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nada podendo ser exigido um do outro além das obrigações assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Acordo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Porto Seguro, 19 de março de 2019

  
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano  
Presidente do TRE/BA

  
Claudia Santos Silva Oliveira  
Prefeita do Município de Porto Seguro

Testemunhas:

---

---